EANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE MATERIAIS/BENS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de CONJUNTO MANUTENÇÃO/IMPRESSÃO 3D - **FILAMENTOS PARA IMPRESSORA 3D**, para atender às necessidades do **Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Escola de Arquitetura/UFMG)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. REF.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONJUNTO MANUTENÇÃO/IMPRESSÃO 3D - rolos de Filamento **PLA** para impressão 3D, rolo de 1kg, espessura 1,75mm, cor: branco, preto ou cinza	440049	UN	58	107,94	6260,52
2	CONJUNTO MANUTENÇÃO/IMPRESSÃO 3D - rolos de Filamento **ABS** para impressão 3D, rolo de 1kg, espessura 1,75mm, cor: branco, preto ou cinza	440048	UN	20	89,61	1792,20
					Custo Estimado Total da Contratação (R$):	8052,72

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.2.2. Para o(s) item(ns) 1 são apresentadas fotos / imagens de referência no item 10 deste documento.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) (meses), prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais acima elencados atenderá às necessidades de impressão de trabalhos acadêmicos em 3D

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Rua Paraíba, 697 – Savassi – 30130-141
Belo Horizonte – MG – Tel.: (31) 3409-8830 – Fax: 3409-8818

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela ESCOLA DE ARQUITETURA com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

3.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão: no Setor de Patrimônio, localizado na Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais, Rua Paraíba, nº 697, Bairro Savassi – Belo Horizonte/MG. CEP: 30.130-141.

3.3 O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho/ordem de compra bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

3.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de referência e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 8052,72 (Oito mil, cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Rua Paraíba, 697 – Savassi – 30130-141
Belo Horizonte – MG – Tel.: (31) 3409-8830 – Fax: 3409-8818

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações neste Termo de referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Rua Paraíba, 697 – Savassi – 30130-141
Belo Horizonte – MG – Tel.: (31) 3409-8830 – Fax: 3409-8818

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Coordenação do NPGAU, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Rua Paraíba, 697 – Savassi – 30130-141
Belo Horizonte – MG – Tel.: (31) 3409-8830 – Fax: 3409-8818

10. FOTOS E IMAGENS DE REFERÊNCIA:

ITEM 1

ITEM 2

Belo Horizonte, 3 de novembro de 2021

Maria Paula Borges Berlando
Secretária do Programa de Pós-graduação em
Arquitetura e Urbanismo – NPGAU-EA/UFMG

Ratificação:

Profa. Ana Paula Baltazar dos Santos
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
Arquitetura e Urbanismo – NPGAU-EA/UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Rua Paraíba, 697 – Savassi – 30130-141
Belo Horizonte – MG – Tel.: (31) 3409-8830 – Fax: 3409-8818